



FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - FCE

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão social ou nome: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
Nome Fantasia: DEMSUR
CNPJ/CPF: 02.318.396/0001-45 Inscrição estadual: ISENTO
Endereço (Rua, Av. Rod. etc): AV. CASTELO BRANCO Nº/km: S/Nº
Complemento: Bairro/localidade: AV. CASTELO BRANCO
Município: MURIAÉ UF: MG CEP: 36.880-000 Telefone: (32) 3696 -3460
Fax: (32) 3696 - 3466 Caixa Postal: E-mail: setortecnico@demsur.com.br

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão social ou nome: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRINCIPAL
CNPJ/CPF: 02.318.396/0001-45 Inscrição Estadual: ISENTO
Nome fantasia/apelido: ETE PRINCIPAL
Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): BR 356 Nº/km: 270
Complemento: Bairro/localidade: MARAMBAIA
Município: MURIAÉ UF: MG CEP: 36.880-000 Telefone: (32) 3696 - 3460
Fax: (32) 3696 - 3466 Caixa Postal: E-mail: setortecnico@demsur.com.br
Micro Empresa: [X] NÃO [] SIM

3. ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA: [] REPETIR CAMPO 1 [] REPETIR CAMPO 2

Destinatário: RODRIGO LOPES GUARÇONI DIRETOR GERAL
(nome da pessoa que vai receber a correspondência) (vínculo com a empresa)
Endereço (Rua, Av., etc.): AV. MAESTRO SANSÃO Nº/km: 236
Complemento: 2º ANDAR Bairro/localidade: CENTRO
Município: MURIAÉ UF: MG CEP: 36.880-000 Telefone: (32) 3696 - 3460
Fax: (32) 3696 - 3466 Caixa Postal: E-mail: setortecnico@demsur.com.br

4. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

4.1 - O empreendimento abrange outros municípios? [X] NÃO [] SIM (Se sim, informar):
4.2 - O empreendimento abrange outros estados? [X] NÃO [] SIM (Se sim, informar):
4.3 - O empreendimento está localizado dentro de Unidade de Conservação (UC) de uso sustentável ou de proteção integral, criada ou implantada, ou em outra área de interesse ambiental legalmente protegida?
[X] NÃO [] SIM, nome:
4.4 - O empreendimento está localizado em sua zona de amortecimento (ou entorno, no raio de 10 km ao redor da UC), de alguma UC, exceto APA ou RPPN?
[X] NÃO [] SIM, nome:

5. USO DE RECURSO HÍDRICO

5.1 - O empreendimento faz uso ou intervenção em recurso hídrico? [X] NÃO (passe ao item 6) [] SIM
5.2 - Utilização do Recurso Hídrico é/será exclusiva de Concessionária Local? [] NÃO [] SIM (passe ao item 6)
5.3 - Existe Processo de Outorga já solicitado junto ao IGAM (Em análise)
Nº Protocolo do IGAM: Nº Protocolo/ Ano / / ; / / ; / /
5.4 - Uso não outorgado (ainda não possui Outorga)
Código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: .
Código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: .
5.5 - Uso de Volume Insignificante? [] NÃO [] SIM (Uso de volume insignificante é definido pela UPGRH em que o empreendimento está localizado. Informe-se no site do SIAM através DN CERH 09/2004):
Código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: .
5.6 - Utilização do Recurso Hídrico é ou será Coletiva? [] NÃO [] SIM (Informar : DAC/IGAM / /)
(A Declaração de Área de Conflito DAC/IGAM, deverá ser solicitada no IGAM ou através das SUPRAM's)
Código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: ; código do uso: quantidade: .
5.7 - Possui Outorga/Certidão de Uso Insignificante? (Portaria de Outorga publicada)
Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / .
Nº da Certidão/ano: / / ; Nº da Certidão/ano: / / ; Nº da Certidão/ano: / / .
5.8 - Trata-se de Revalidação/Renovação de Outorga?
Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / .
5.9 - Trata-se de Retificação de portaria de Outorga?
Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / ; Nº da Portaria/ano: / / .

6. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (DAIA) E/OU INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E/OU DECLARAÇÃO DE COLHEITA E COMERCIALIZAÇÃO (DCC)



- 6.1 – Caso já tenha processo de intervenção ambiental ou de intervenção em APP ou pedido de Declaração de Colheita e Comercialização - DCC (protocolados e/ou em análise no IEF) referente a esse empreendimento informar o (s) número (s):
_____/_____/_____; _____/_____/_____; _____/_____/_____; _____/_____/_____
- 6.2 – Caso já tenha Autorização para Autorização para Intervenção Ambiental – DAIA ou Declaração de Colheita e Comercialização – DCC liberada para esse empreendimento informar o (s) número (s):
01220/2009; _____/_____/_____; _____/_____/_____; _____/_____/_____
- 6.3 – O Empreendimento está localizado em área rural? NÃO SIM
6.3.1 – Pretende compensar Reserva Legal em Unidade de Conservação? NÃO SIM
- 6.4 – Haverá necessidade de nova supressão/intervenção neste empreendimento, além dos itens relacionados nas perguntas 6.1 e 6.2? NÃO (passe para o item 7) SIM, responda as perguntas 6.5 e 6.6
- 6.5 – Ocorrerá supressão de vegetação? NÃO SIM, informar:
6.5.1 nativa plantada (responda a pergunta abaixo) nativa e plantada (passe para o item 6.6)
6.5.2 É vinculada, legal ou contratualmente, a empresas consumidoras de produtos florestais? NÃO SIM
- 6.6 – Ocorrerá supressão/intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)? NÃO SIM

7. DADOS DA (S) ATIVIDADE (S) DO EMPREENDIMENTO:

7.1 População total urbana atual: 98.601 habitantes

População atendida: Início de Plano 49.216 habitantes

Final de Plano 72.273 habitantes

| CÓDIGO (DN 74/04) | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO | PARÂMETRO | QTDE. | UNIDADE DE MEDIDA |
|-------------------|--|--|-------|-------------------|
| E-03-06-9 | Tratamento de esgoto sanitário | Vazão média prevista em final de plano | 83,33 | l/s |

Para o Código E-03-06-9 informar nível de tratamento previsto: Primário Secundário Terciário

7.2 – FASE DO OBJETO DO REQUERIMENTO:

Projeto; Instalação, início em 03/04/2015 Operação, desde ____/____/____

7.2.1 – Pretende apresentar requerimento concomitante de LP e LI? NÃO SIM (somente para as classes 3 e 4, em fase de projeto)

7.3 – Cadastro no ICMS - Ecológico? NÃO SIM (somente para atendimento mínimo de 50% da população urbana)

7.4 - A atividade é objeto de financiamento pela FUNASA? NÃO () SIM ()

7.5 – Ampliação ou modificação de empreendimento já regularizado ambientalmente?

NÃO (passe para o item 8) SIM, preencha abaixo:

Certificado de LO nº ____/____/____ Autorização Ambiental de Funcionamento nº ____/____/____

Fase atual da ampliação: Projeto instalação, iniciada em ____/____/____ operação, desde ____/____/____

7.5.1 – Dados referentes à ampliação

| Código da atividade referente à ampliação ou modificação (DN 74/04) | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO | PARÂMETRO | QTDE. | UNIDADE DE MEDIDA* |
|---|--|-----------|-------|--------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

7.5.2 – Dados da atividade principal do empreendimento já regularizada ambientalmente relacionada à ampliação

| Código referente à atividade principal (DN 74/04) | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO | PARÂMETRO | QTDE. | UNIDADE DE MEDIDA* |
|---|--|-----------|-------|--------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

*Informar **SOMENTE** a unidade de medida específica para cada uma da(s) atividade(s), conforme Anexo I da DN COPAM 74/04

7.6 – Está cumprindo as obrigações inerentes à licença vigente, inclusive suas condicionantes? NÃO SIM

7.7 – Quer fazer uso da prerrogativa do § 2º, art. 8º da DN 74/2004 (redução de 30% no custo de análise)? NÃO SIM



8. Selecione uma opção de Pagamento, tendo como referência a tabela anexa na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD / IEF / FEAM Nº 1919 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

8.1- No ato da Formalização do processo, pagar o valor integral da tabela, e caso os custos apurados na planilha sejam superiores, pagar a diferença antes do julgamento

8.2- No ato da Formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, não inferiores a R\$ 1.000,00 (hum mil Reais) cada, e caso os custos apurados na planilha sejam superiores, pagar a diferença antes do julgamento Obs: incidirá juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) do valor das parcelas pagas após o vencimento

8.3- No ato da Formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante de forma integral após a apresentação da planilha de custos

Nota 1: Ficam sujeitas ao pagamento integral do valor da tabela, as classes I e II referente a Autorização Ambiental de Funcionamento- AAF, não cabendo parcelamento vez que não atingem o valor mínimo de R\$ 1.000,00(hum mil reais) exigido para parcelamento.

Nota 2: Em qualquer das situações acima, ficam o julgamento e a emissão da Licença condicionados à quitação integral dos custos, conforme art. 7º, da DN COPAM n.º 74/2004

Nota 3: Os valores eventualmente pagos a maior em relação ao custo apurado na apresentação da Planilha referente a LP, LI e LO, classes III e IV , na hipótese das opções 8.1 e 8.2, serão ressarcidos ao empreendedor, desde que esses valores não sejam inferiores a 30% da tabela.

Nota 4: PAGUE O PRIMEIRO DAE (DE 30 %) SOMENTE APÓS REUNIR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, PARA EVITAR TER DE SOLICITAR O RESSARCIMENTO, CASO NÃO FORMALIZE O PROCESSO ATÉ DATA DE VALIDADE DO FOBI.

9. Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da lei de crimes ambientais, c/c artigo 19, §3º, item 5, do decreto 39424/98, c/c artigo 19 da resolução CONAMA 237/97.

10/11/15 RODRIGO LOPES GUARÇONI /

data

Nome legível e assinatura do responsável pelo preenchimento do FCEI

/ DIRETOR GERAL

vínculo com a empresa

OS FORMULÁRIOS COM INSUFICIÊNCIA OU INCORREÇÃO DE INFORMAÇÕES NÃO SERÃO DEVOLVIDOS E SE TORNARÃO SEM EFEITO EM 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA POSTAGEM OU PROTOCOLO. FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, DENTRO DESTES PRAZO, PARA MAIORES INFORMAÇÕES.



FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA

Tipologia: Atividades de Infra Estrutura

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº do Documento: 1134579/2015

FCEI de Referência: R512406/2015

1- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO A SER LICENCIADO: (de acordo com o FCEI apresentado)

Empreendedor: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO (DEMSUR) CPF/CNPJ:
02318396000145

Empreendimento: ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRINCIPAL - ETE PRINCIPAL

Município: MURIAÉ/MG

Objeto(s) Requerimento: TRATAMENTO DE ESGOT SANITÁRIO

Atividade Principal: Tratamento de esgotos sanitários. - Nível Secundário

Outras Atividades:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Nome do Responsável: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR

Endereço: AVE MAESTRO SANSÃO Nº: 236

Município (s): MURIAÉ/MG

Distr/Bairro: CENTRO

CEP: 36880-000

2 - Coordenadas geográficas de 1 ponto no local de intervenção do empreendimento em um dos formatos

| Formato | Latitude | Longitude |
|-----------------|----------|-----------|
| Formato UTM (X, | DATUM: | Fuso: |
| X= | | Y= |

Observação: Quando informar em Latitude e Longitude o DATUM é obrigatório, e quando expressa em formato

3 - CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CONFORME DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 74/04

CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 3

4 - TIPO DE REGULARIZAÇÃO: LI - LICENCA DE INSTALACAO

Atividade: E-03-06-9 - Tratamento de esgotos sanitários.

Vazão média prevista: 83,33l/s

5 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO

5.1) Documentos a serem entregues para a formalização de processo de Licenciamento

- FOBI - Formulário de Orientação Básica - Integrado / original
- FCEI - Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - original assinado ou com assinatura eletrônica quando enviado pela internet.
- Procuração ou equivalente, que comprove vínculo com o empreendimento, da pessoa física que assina o FCEI (Quando for o caso).
- Requerimento de licença (conforme modelo emitido pelo site www.semاد.mg.gov.br, anexo ao FOBI).
- Coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento em Latitude, Longitude ou em formato UTM.
- Declaração original da(s) Prefeitura(s) Municipal(ais) informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município. (Conforme modelo emitido pelo site www.semاد.mg.gov.br, anexo ao fobi)
- Recibo do pagamento - DAE
- Cópia digital, acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento

impresso.

- PCA - Plano de Controle Ambiental, elaborado conforme novo Termo de Referência (Ver orientações no www.feam.br) e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
- Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento.
- Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença nº 09012/2006.
- RCA - Relatório de Controle Ambiental, elaborado conforme novo Termo de Referência (Ver orientações no www.feam.br) e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.

5.2) Documentos a serem entregues para a formalização de processo de APEF/Intervenção em APP/Reserva legal

- Planta Topográfica Planimétrica da propriedade com coordenada geográfica, com grade de coordenadas e representação do uso do solo ou planta topográfica planialtimétrica para áreas acidentadas, ou croqui para propriedades com área total igual ou inferior a 50 ha (apresentar 4(quatro) vias), com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim da APEF.
- Procuração acompanhada de cópia da Carteira de Identidade (quando for o caso).
- Roteiro para localização e croqui de acesso à propriedade.
- Requerimento Padrão do IEF. (Conforme modelo emitido pelo site www.semاد.mg.gov.br, anexo ao FOBI)
- Plano de Utilização Pretendida conforme anexo II da portaria IEF 191, alterada pela 201 (Plano de Utilização Pretendida simplificado, para empreendimento não passível de licenciamento).
- Documentos Pessoais ou Jurídicos (contrato social atualizado no caso de pessoa jurídica e contrato de arrendamento ou comodato, quando for o caso).
- Estudos Técnicos de alternativa locacional (APP - Área de Preservação Permanente), com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim da APEF.
- Certidão de registro de imóvel de inteiro teor atualizada, com validade de 1 (um) ano ou certidão judicial que comprove a posse mansa e pacífica ou Declaração com anuência de todos os confrontantes, emitidos por autoridade competente, ou contrato de arrendamento, quando for o caso.
- Cópia do Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado

Informativo: A arrecadação dos órgãos da Administração Pública por determinação do Decreto nº 44.180, de 22 de dezembro de 2005, será realizada através do DAE e não mais através de depósito identificado.

Os Bancos autorizados a receber os DAE são: Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil de Brasil, Bancoob, Bradesco.

O DAE pode ser obtido através do site <http://www.siam.mg.gov.br> no link DAE On-line ou nos órgãos seccionais da SEMAD.

INDENIZAÇÃO DOS CUSTOS:

OBSERVAÇÕES.

- ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CAMPO 2 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDO;
- A DOCUMENTAÇÃO ACIMA ASSINALADA SÓ SERÁ RECEBIDA QUANDO COMPLETA E NA ORDEM LISTADA;
- A CÓPIA DIGITAL DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME ORIENTAÇÃO ANEXA;
- PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA LISTADA - 120 DIAS DA DATA DO PROTOCOLO DO FOBI, SALVO PRAZO MENOR ESTABELECIDO PELO COPAM OU ÓRGÃO SECCIONAL DO SISEMA.
- OBSERVAR O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SEMAD Nº 390, DE 11 DE AGOSTO DE 2005, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO DE MINAS GERAIS EM 13 DE AGOSTO DE 2005.
- APÓS CONSULTA, CASO SEJAM CONSTATADOS DÉBITOS AMBIENTAIS, O EMPREENDEDOR DEVERÁ QUITÁ-LOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. VALE LEMBRAR QUE, SE TAIS DÉBITOS NÃO FOREM QUITADOS O PROCESSO NÃO PODERÁ SER JULGADO.
- O RCA/PCA E O EIA/RIMA DEVERÃO CONTEMPLAR TODAS AS ATIVIDADES SEPARADAMENTE.

Conforme dispõe a Lei Estadual nº 13.803, de 27 de dezembro de 2000, em seu art. 1º, inciso VIII, alínea a, não será possível a inclusão do empreendimento no cadastro do ICMS-Ecológico devido ao não atendimento mínimo de 50% da população urbana pelo sistema de tratamento proposto.

UBÁ, 20 de Novembro de 2015


Rodrigo Álvaro Santo Bolais